LEI Nº 2.410-GP/2025 **Em, 07 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil - Bolívia, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução da obra e seus efeitos sobre as áreas públicas afetadas.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

II - monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à construção;

III - promover visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliação do andamento da obra;

IV - propor medidas corretivas e recomendações que garantam a eficiência, transparência e qualidade da execução da obra;

V - avaliar os impactos da obra nas áreas de saúde pública, segurança pública, mobilidade urbana, meio ambiente e demais serviços públicos diretamente afetados;

VI - propor medidas mitigadoras e de compensação quando constatados riscos ou prejuízos à população em decorrência da execução da obra.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III - 01 (um) representante da EMATER;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Poderão compor o comitê também:

I representante de associação comercial ou algo similar;

II representante do Ministério Público;

III representante da Polícia Militar;

IV representante da Polícia Civil;

V representante da empresa construtora vencedora da licitação;

VI representante de sindicato;

VII representante do Conselho Tutelar;

VIII representante de associação comunitário, a ser indicado pelos dirigentes das associações;

IX representante da OAB;

X representantes do Ministério dos Transportes;

XI representante da Defensoria Pública;

§ 2º. A presidência do Comitê será exercida entre por seus representantes por eleição.

§ 3º. O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 07/10/2025 às 15:55, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **243945** e o código verificador **B9728E87**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	***.959.672-**	07/10/2025 13:47
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	08/10/2025 08:18
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	08/10/2025 14:06
4	ARILDO MOREIRA	***.172.202-**	08/10/2025 15:54
5	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	08/10/2025 16:22
6	LARISSA SILVA SODRE VEDA	***.399.712-**	09/10/2025 09:28

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2410	09/10/2025	245358
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2510090004	09/10/2025	245393

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **09/10/2025**, edição **4084**, página **99** e código verificador **B3A83B4A** .

Referência: Processo nº 1-3445/2025. Docto ID: 243945 v1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.410-GP/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 2.410-GP/2025 **Em, 07 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil Bolívia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil - Bolívia, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações relativas à execução da obra e seus efeitos sobre as áreas públicas afetadas.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro da obra;

II - monitorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à construção;

III - promover visitas técnicas e reuniões periódicas para avaliação do andamento da obra;

IV - propor medidas corretivas e recomendações que garantam a eficiência, transparência e qualidade da execução da obra;

V - avaliar os impactos da obra nas áreas de saúde pública, segurança pública, mobilidade urbana, meio ambiente e demais serviços públicos diretamente afetados;

VI - propor medidas mitigadoras e de compensação quando constatados riscos ou prejuízos à população em decorrência da execução da obra.

Art. 3º O Comitê será composto por:

I - 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III - 01 (um) representante da EMATER;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º. Poderão compor o comitê também:

ID: 245358 e CRC: 5154EF52

I representante de associação comercial ou algo similar;

II representante do Ministério Público;

III representante da Polícia Militar;

IV representante da Polícia Civil;

V representante da empresa construtora vencedora da licitação;

VI representante de sindicato;

VII representante do Conselho Tutelar;

VIII representante de associação comunitário, a ser indicado pelos dirigentes das associações;

IX representante da OAB;

X representantes do Ministério dos Transportes;

XI representante da Defensoria Pública;

§ 2º. A presidência do Comitê será exercida entre por seus representantes por eleição.

§ 3º. O Comitê poderá convidar técnicos e especialistas para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 4º Os membros do Comitê exercerão suas funções gratuitamente, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3A83B4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2025. Edição 4084
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ID: 245358 e CRC: 5154EF52

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM - Lei 2410**	**09/10/2025**

ID: **245358**
CRC: **5154EF52**
Processo: **1-3445/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **09/10/2025 09:02:45** Finalização: **09/10/2025 09:03:11**

Processo

Documento

MD5: **6F32D984E823BB20BD561825E81B38F9**

SHA256: **6C9A321DCCDFF3AFEEE230C441ABCDB64F822770DF7A8D5A44A98D57AB7F5A89**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Construção da Ponte Binacional Brasil – Bolívia, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	09/10/2025 09:02:45

ASSUNTOS

Criação de Comitê	09/10/2025 09:02:45

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE VEDA	09/10/2025 09:30:46
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	09/10/2025 10:18:07
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	09/10/2025 11:55:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2410	07/10/2025	243945

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 245358 e o CRC 5154EF52.